

Câmara Municipal de Arapiraca

◇ Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo ◇

LEI Nº 2.397 /2005

Modifica artigo da Lei que menciona e adota outros critérios.

O Presidente da Câmara Municipal de Arapiraca-AL, no uso das atribuições que lhe confere o Parágrafo 3º do Artigo 216 do Regimento Interno desta Casa, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 2º da Lei nº 2.303/2003, passa a vigor com a seguinte redação:

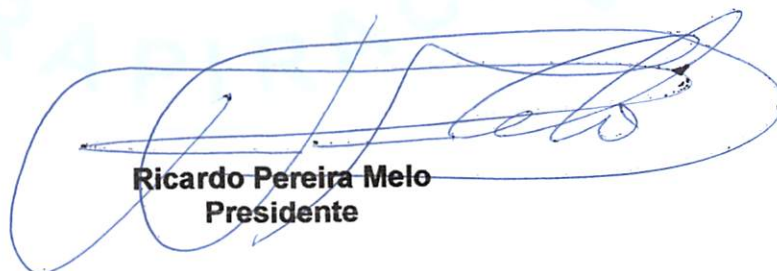
Art. 2º- A Gestão Democrática tem por objetivo, entre outros já institucionalizados, garantir a forma de livre escolha, através de eleições diretas de todos os diretores e vice-diretores das escolas da rede municipal com mais de 8 (oito) turmas integrantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único – Poderão participar da chapa candidata, todo professor efetivo que seja portador de curso universitário, ou que tenha cursado o mesmo, no mínimo 50% (cinquenta por cento), ou ainda inscrito em programa especial de graduação à distância.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Fica revogada qualquer disposição contrária.

Câmara Municipal de Arapiraca em, 15 de agosto de 2005.



Ricardo Pereira Melo
Presidente

Lei nº 2.397
Norinha

Câmara Municipal de Arapiraca

◇ *Casa Legislativa Vereadora Herbene Melo* ◇

LEI Nº 2.397/2005

Esta Lei foi publicada e registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de Arapiraca aos, 15 de agosto de 2005.


Shymena de Oliveira Barros Brandão Cesar
Chefe do Deptº de Apoio Legislativo

Lei nº 2.397
Norinha